

**EDITAL DE Chamada Pública Nº 003/2023****PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Soares Bulcão nº 197, bairro Centro, nesta cidade de Uruburetama/Ceará, CEP: 62.650-000, inscrita no CNPJ nº 07.623.069/0001-10, através da **Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Maria Joelma Lopes Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660/2023 e na Resolução/CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUBURETAMA**, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar os envelopes de **"HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS"** no período de **20 de setembro de 2023, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min até o dia 10 de outubro de 2023**, na sala da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 1131 – Centro – Uruburetama – Ceará.

CONSTITUEM ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda / Modelo Proposta para os Grupos Formais;

Anexo III.I – Modelo Proposto para os Grupos Informais;

Anexo III.II – Modelo Proposto Para os Fornecedoros Individuais;

Anexo IV – Regiões Geográficas IBGE Composição por municípios.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução/CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; e
- Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.0 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar da presente chamada pública qualquer interessado (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de **"HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS"**.

1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade;

II – **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR.** A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Obs.: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Diretor Presidente, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que





comproven tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar participante declarado inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruburetama;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

i1) A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

i2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1 na letra "i" deste Edital supra, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações



**3.0 OBJETO:**

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar destinados a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de Uruburetama, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					VR. UNIT.	VR. TOTAL
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNA EJA	TOTAL		
01	ABOBRINHA - in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg.	kg	88	181	1418	102	1.788	R\$ 4,68	R\$ 8.367,84
02	BANANA PRATA OU DA TERRA - Com grau de maturação adequado (coloração da casca amarelada com pontas verdes), polpa firme e íntegra. Livre de lesões físicas, mecânica ou biológica, impurezas, larvas, parasitas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra, separadas em kg, embaladas em sacos plásticos transparentes de 20kg	kg	1800	1600	8300	900	12.600	R\$ 6,31	R\$ 79.506,00
03	BATATA DOCE - branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação do peso. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg	kg	76	158	1202	88	1.523	R\$ 6,68	R\$ 10.173,64
04	BOLO CASEIRO (SABOR BATATA DOCE) Ingredientes: batata doce, leite integral, farinha de trigo ou de milho ou fécula de batata/mandioca, aveia, açúcar, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	400	150	1400	100	2050	R\$ 19,14	R\$ 39.237,00
05	BOLO SIMPLES CASEIRO (SABOR MANDIOCA) - Ingredientes: leite integral, farinha de trigo ou de milho ou fécula de batata/mandioca, aveia, açúcar, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	400	150	1400	100	2.050	R\$ 17,41	R\$ 35.690,50
06	BOLO SIMPLES CASEIRO (SABOR MILHO OU BANANA) - Ingredientes: leite integral, farinha de trigo ou de milho ou fécula de batata/mandioca, aveia, açúcar,	kg	400	150	1400	100	2050	R\$ 19,47	R\$ 39.913,50





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					VR. UNIT.	VR. TOTAL
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	TOTAL		
	ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.								
07	CEBOLA BRANCA: Especificação: Cebola branca in natura de primeira apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 3 kg	kg	400	200	1500	100	2.200	R\$ 7,44	R\$ 16.368,00
08	CENOURA Deve ter a cor laranja-vivo, procedente de estar frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Livre de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, impurezas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	117	263	1983	140	2.503	R\$ 6,17	R\$ 15.443,51
09	CHEIRO VERDE De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro e isenta de sinais de apodrecimento. Acondicionados em embalagem plástica de 1 kg	kg	150	100	700	100	1.050	R\$ 13,58	R\$ 14.259,00
10	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 2kg	kg	70	100	700	70	940	R\$ 5,96	R\$ 5.602,40
11	FARINHA DE MANDIOCA torrada tipo 1 embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	100	200	500	100	900	R\$ 6,05	R\$ 5.445,00
12	FEIJÃO DE CORDA. Grupo anão. tipo 1, umidade entre 12 e 14%. embalado em sacos de plástico de polietileno transparente, pacotes de 1kg, Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	kg	134	111	855	61	1.161	R\$ 8,97	R\$ 10.414,17
13	FILÉ DE PEIXE variedade: tilápia, panga. Tipo de corte: file; congelado; cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: em saco plástico transparente, atóxico e bem vedado, preferencialmente no vácuo. Validade: mínima de 6 meses a contar da data da entrega; conformidade com a legislação vigente, em especial de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99; rotulagem:	kg	111	198	1523	111	1.943	R\$ 46,61	R\$ 90.563,23





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					VR. UNIT.	VR. TOTAL
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	TOTAL		
	atendimento a instrução normativa mapa nº 22, de 24/11/05; com identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Selo de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF); unidade de fornecimento: 1 kg.								
14	JERIMUM. Com grau de maturação adequado, polpa firme e íntegra. Livre de lesões físicas, mecânica ou biológica, impurezas, larvas, parasitas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg	kg	88	181	1418	102	1.788	R\$ 5,73	R\$ 10.245,24
15	MAMÃO FORMOSA. Deve estar com maturação "da vez", polpa firme ao toque, sem deformidades na casca, sem amolecimento, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, impurezas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem 10 a 20kg	kg	200	400	1500	100	2200	R\$ 5,11	R\$ 11.242,00
16	MANDIOCA, de colheita recente. A secagem em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; livres de enfermidades; da maior parte possível de terra aderente à casca; de resíduos de fertilizantes; isentos de umidade externa anormal; sem rachaduras ou cortes na casca; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega de acordo com a safra, separadas em kg, em embalagens por escolas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg	kg	50	100	500	100	750	R\$ 6,62	R\$ 4.965,00
17	MELANCIA. Especificação: as frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas, acondicionados em embalagem de 10 a 20kg	kg	200	400	1500	100	2200	R\$ 4,47	R\$ 9.834,00





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE				TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNA EJA			
18	MELAO, 1ª qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso, isento de substâncias terrosas, sujidades, embalagem 1.0 quilogramas. Acondicionados em embalagem de 5 a 10kg	kg	200	400	1500	100	2200	R\$ 6,13	R\$ 13.486,00
19	PIMENTA DE CHEIRO - Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	47	23	172	15	257	R\$ 13,37	R\$ 3.436,09
20	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casaca sã, sem rupturas, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	117	146	1111	82	1.455	R\$ 9,38	R\$ 13.647,90
21	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados: CAJÁ. Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Polpa de fruta simples. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Embalagem primária deve conter de 500 a 1000 g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e possuir nº do registro do MAPA.	kg	100	50	1000	150	1.300	R\$ 14,40	R\$ 18.720,00
22	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados: MANGA, ACEROLA, CAJÚ e GOIABA. Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Polpa de fruta simples. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Embalagem primária deve conter de 500 a 1000 g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e possuir nº do registro do MAPA.	kg	600	300	5100	500	6.500	R\$ 16,30	R\$ 105.950,00
23	TOMATE de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	163	204	1143	105	1.615	R\$ 8,02	R\$ 12.952,30

Obs.: O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, art.29, §3º).

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de "HABILITAÇÃO" E "PROJETOS DE VENDA", sendo aceita a remessa via postal.

4.2. Em caso de envio dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA" pela via postal, o(a) Presidente não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.





4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
CHAMADA PUBLICA n° 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUBURETAMA.
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 01 (HABILITAÇÃO)

II – Envelope contendo os documentos relativos a “PROJETOS DE VENDA”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
CHAMADA PUBLICA n° 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUBURETAMA/CE.
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 01 (PROJETOS DE VENDA)

4.4. Todos os documentos exigidos nesse processo deverão ser apresentados em **cópia autenticada por cartório competente ou de forma eletrônica por cartório digital**, (exceto aqueles que possam ter sua autenticidade verificada em sites oficiais), como também por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. Caso o licitante apresente documento não autenticado ou que não possa ser verificado em sites oficiais, o presidente da comissão ou autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos e confirmar as informações.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA” e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Chamada Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o que dispõe o Art. 41, § 1º da Lei Nº 8.666/93.





4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.11. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.0 FONTE DE RECURSO

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nº 08.02 – 12.368.0036.2.052.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

6.0 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020.

7.0. DOS ENVELOPES

7.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

A Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

a.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 deve ser analisada conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Obs.: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4.

IX – **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71, combinada com inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) Última ata de reunião de diretoria.



**7.4 LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**Fonte: <https://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>

7.4.1. Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.4.2. Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N° 6.871/2009 e na Lei n° 7.678/1988.

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.4.3. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.4.4. Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

8.0 ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE n° 006, de 08 de maio de 2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02





(dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão julgadora.

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Não será solicitado amostras dos produtos aos licitantes.

11.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE				TOTAL	ENTREGA
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA		
01	ABOBRINHA - in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg.	kg	88	181	1418	102	1.788	Mensal
02	BANANA PRATA OU DA TERRA - Com grau de maturação adequado (coloração da casca	kg	1800	1600	8300	900	12.600	Semanal





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					ENTREGA
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	TOTAL	
	amarelada com pontas verdes), polpa firme e íntegra. Livre de lesões físicas, mecânica ou biológica, impurezas, larvas, parasitas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega de acordo com a safra, separadas em kg, embaladas em sacos plásticos transparentes de 20kg							
03	BATATA DOCE - branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação do peso. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg	kg	76	158	1202	88	1.523	Quinzenal
04	BOLO CASEIRO (SABOR BATATA DOCE) Ingredientes: batata doce, leite integral, farinha de trigo ou de milho ou fécula de batata/mandioca, aveia, açúcar, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	400	150	1400	100	2050	Quinzenal
05	BOLO SIMPLES CASEIRO (SABOR MANDIOCA) - Ingredientes: leite integral, farinha de trigo ou de milho ou fécula de batata/mandioca, aveia, açúcar, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	400	150	1400	100	2.050	Quinzenal
06	BOLO SIMPLES CASEIRO (SABOR MILHO OU BANANA) - Ingredientes: leite integral, farinha de trigo ou de milho ou fécula de batata/mandioca, aveia, açúcar, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	400	150	1400	100	2050	Quinzenal
07	CEBOLA BRANCA: Especificação: Cebola branca in natura de primeira apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 3 kg	kg	400	200	1500	100	2.200	Semanal
08	CENOURA Deve ter a cor laranja-vivo, procedente de estar frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Livre de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, impurezas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	117	263	1983	140	2.503	Semanal
09	CHEIRO VERDE De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro e isenta de sinais de	kg	150	100	700	100	1.050	Semanal





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					ENTREGA
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNA EJA	TOTAL	
	apodrecimento. Acondicionados em embalagem plástica de 1 kg							
10	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 2kg	kg	70	100	700	70	940	Semanal
11	FARINHA DE MANDIOCA torrada tipo 1 embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	100	200	500	100	900	Mensal
12	FELJÃO DE CORDA . Grupo anão. tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em sacos de plástico de polietileno transparente, pacotes de 1kg. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	kg	134	111	855	61	1.161	Mensal
13	FILE DE PEIXE variedade: tilápia, panga. Tipo de corte: file; congelado; cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: em saco plástico transparente, atóxico e bem vedado, preferencialmente no vácuo. Validade: mínima de 6 meses a contar da data da entrega; conformidade com a legislação vigente, em especial de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99; rotulagem: atendimento a instrução normativa mapa nº 22, de 24/11/05; com identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Selo de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF); unidade de fornecimento: 1 kg.	kg	111	198	1523	111	1.943	Mensal
14	JERIMUM . Com grau de maturação adequado, polpa firme e íntegra. Livre de lesões físicas, mecânica ou biológica, impurezas, larvas, parasitas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg	kg	88	181	1418	102	1.788	Quinzenal
15	MAMÃO FORMOSA . Deve estar com maturação "da vez", polpa firme ao toque, sem deformidades na casca, sem amolecimento, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, impurezas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem 10 a 20kg	kg	200	400	1500	100	2200	Mensal
16	MANDIOCA , de colheita recente. A secagem em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; livres de enfermidades; da maior parte	kg	50	100	500	100	750	Quinzenal





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					ENTREGA
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	TOTAL	
	possível de terra aderente à casca; de resíduos de fertilizantes; isentos de umidade externa anormal; sem rachaduras ou cortes na casca; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega de acordo com a safra, separadas em kg, em embalagens por escolas. Acondicionados em embalagem plástica de 1 a 5 kg							
17	MELANCIA. Especificação: as frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas, acondicionados em embalagem de 10 a 20kg	kg	200	400	1500	100	2200	Quizenal
18	MELAO, 1ª qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso, isento de substâncias terrosas, sujidades, embalagem 1.0 quilogramas. Acondicionados em embalagem de 5 a 10kg	kg	200	400	1500	100	2200	Quizenal
19	PIMENTA DE CHEIRO - Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	47	23	172	15	257	Semanal
20	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casaca sã, sem rupturas, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	117	146	1111	82	1.455	Semanal
21	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados: CAJÁ. Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Polpa de fruta simples. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Embalagem primária deve conter de 500 a 1000 g do produto. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e possuir nº do registro do MAPA.	kg	100	50	1000	150	1.300	Mensal
22	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados: MANGA, ACEROLA, CAJÚ e GOIABA. Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Polpa de fruta simples. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Embalagem primária deve conter de 500 a 1000 g do produto. Produto deverá estar de	kg	600	300	5100	500	6.500	Mensal





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PROGRAMA / QUANTIDADE					ENTREGA
			PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	TOTAL	
	acordo com a legislação vigente e possuir nº do registro do MAPA.							
23	TOMATE de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg	kg	163	204	1143	105	1.615	Semanal

a) A entrega dos produtos será realizada nas escolas designadas pela Secretaria de Educação, na ordem de compra respectiva;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, podendo apresentar as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após a publicação do resultado na imprensa oficial.

13.3. O recurso contra decisão da Presidente terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Ordenadora de Despesas (doravante denominada Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, deste edital e demais normas pertinentes.

14.2. O vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o termo contratual.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.





11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8.666/93, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor público designado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação.

17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 1131 – Centro – Uruburetama – Ceará, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>).

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Uruburetama/CE, 19 de setembro de 2023.


MARIA JOELMA LOPES GOMES

Diretora Financeira Orçamentária
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação